



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 85378533 - SEJUSP/DMP - NUMAT

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1450.01.0056460/2024-88

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 35, 36, 37 e 38/2024.

Área solicitante: Diretoria de Saúde do Servidor, PRES - JBU, PJA, PRL, DEP, DFP e SUINT.

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Nome	MASP	Setor
Sander Júnior Pinto de Oliveira	1.105.153-9	DMP
Elizangela Paula da Silva	1.384.592-0	DMP
Vilene Eulálio de Magalhães	385687-9	DAS
Elen Aparecida de Jesus Martins	1.218.013-9	DAS
Idvane Janaina Ferreira	1.187.426-0	PRES - JBU
Svia Ramos Handam	1.539.080-0	PRES - JBU
Júlio Cesar Lazarini Ferreira	1.078.543-4	PJA
Marcio José dos Santos	1.079.745-4	PJA
Murilo Boaventura da Silva	1.386.678-5	PJA
Gilberto Eduardo Veloso Alves	1.440.799-3	PLR
Patrícia Almeida Amaral	1.377.972-3	PLR
Caroline Oliveira Queiroz Souza	1.214.184-2	PLR
Maristela Esmério de Andrade Pessoa	1.380.120-4	DEP
Andreia Flois Gomes de Faria	1.376.101-0	DEP
Roberta Paula Costa	1.401.450-0	DFP
Lívia Mara Santos Belli	1.401.642-2	DFP
Cleiton Wener da Silva	1195204-1	CPO
Simone Vieira Barbosa	662699-8	NUO

Documento(s) de designação (número SEI!): 1450.01.0056460/2024-88 evento (85378469)

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV da Resolução SEPLAG nº115/2021)

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública e política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social, bem como o dever de alinhar e compartilhar de forma integrada os recursos humanos e sistemas próprios de forma continuada, atualmente tem sob sua responsabilidade no Sistema Prisional a população carcerária em torno de 67. 000 reclusos masculinos, e 4.000 mil reclusas femininas. No âmbito do Sistema Socioeducativo em média a população 2.000 menores infratores masculinos, e 60 femininas. Contendo ainda, 49 unidades de Prevenção a Criminalidade, além das unidades administrativas que compõem a administração.

Considerando o desenvolvimento do projeto de reestruturação da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DAS, intitulado “Cuidar Bem de Quem Cuida”, que atualmente, conta com financiamento parcial do Fundo Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no eixo **Valorização dos Profissionais de Segurança Pública**, que tem como objetivo implantação de Centros de Atenção Biopsicossocial em todas as Regiões Integradas de Segurança Pública no estado de Minas Gerais.

Desse modo, devido as tratativas avançadas do Centro de Atenção Biopsicossocial de Unaí, Patos de Minas, Pouso Alegre, Juiz de Fora/MG, Lavras/MG, Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Ipatinga/MG, Barbacena/MG, Curvelo/MG, Teófilo Otoni/MG e Poços de Caldas/MG, é necessário a aquisição de itens das mesas para refeitório, conforme documentos (85381465) (88311185) (88267222), custeados pelos Termos de Adesões 25/2020 (85381474) - Convênio SIAFI 9270126 e nº 25/2022 (88266087) - Convênio SIAFI 9389062.

Vale destacar que os mobiliários proporcionarão maior conforto aos servidores que laboram em tais Centros, o que acarretará em melhor qualidade de vida, bem como ao público dos Centros de Atenção Biopsicossocial/DAS nos Municípios supramencionados.

Ressalto parte dos quantitativos dos itens mesa para refeitório tramitou no processo 1450.01.0135524/2023-42, no entanto não obtivemos êxito (79150762).

Insta salientar que fornos elétricos e fritadeiras são em execução a emenda federal n.º 202339240004 (85379333) e emenda estadual 138513 (87813027), respectivamente, cujas unidades contempladas trata-se do Presídio de Jaboticatubas, Penitenciária Professor Jacy de Assis e Presídio Floramar.

Segue abaixo justificativa para aquisição dos quadros destinados a Diretoria de Ensino e Profissionalização e Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer:

Considerando a necessidade das escolas do Departamento Penitenciário de Minas Gerais e do Sistema Socioeducativo - MG, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica para aquisição de QUADROS a ser adquirido com recurso oriundo do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário celebrado entre a SEJUSP e a SEE.

Desse modo, justifica-se a aquisição dos quadros de aviso destinados a Diretoria de Ensino e Profissionalização do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, conforme abaixo:

Considerando a Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984, a qual institui a Lei de Execução Penal, eu seus artigos:

Art. 1º - A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

(...)

Art. 10º - A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Art. 11º - A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

Considerando o Decreto nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, *in verbis*:

Art. 74 – A Diretoria de Ensino e Profissionalização tem como competência coordenar, orientar e fiscalizar as atividades relativas à assistência educacional, englobando a educação básica, profissional e tecnológica, ensino superior, atividades educacionais complementares, socioculturais e esportivas dos IPL, com atribuições de:

I – fomentar a formação escolar, profissional, sociocultural e esportiva dos IPL, buscando humanizar a custódia e potencializar a ressocialização;

II – articular em rede com a Administração Pública, instituições privadas ou sociedade civil a integração do sistema de ensino para os IPL buscando maior oportunidade de formação acadêmica e profissional;

III – propor e acompanhar métodos e técnicas de ensino formal, não formal e complementar nos âmbitos da escolarização, educação profissional e formação sociocultural e esportiva, visando ao atendimento individualizado capaz de identificar e valorizar as potencialidades dos IPL;

IV – auxiliar e orientar as Unidades Prisionais na ampliação e melhoria das atividades de assistência educacional;

V – coletar, processar e qualificar as informações relativas à assistência educacional, englobando a educação básica, profissional e tecnológica, ensino superior, atividades educacionais complementares, socioculturais e esportivas dos IPL.

Considerando a Nota Técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, a qual tem a finalidade de apresentar manifestação do Departamento Penitenciário Nacional e do Conselho Nacional de Justiça sobre procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambientes de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional;

Considerando a Constituição Federal de 1988, art. 205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica vigente, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEE e a Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP, objetiva estabelecer a cooperação mútua entre a SEE/MG e a SEAP/MG atual Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp para o atendimento dos estudantes/indivíduos privados de liberdade, por meio da oferta de Educação Básica, atividades educacionais regulares e atividades educacionais complementares nas Unidades Prisionais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em todo Estado de Minas Gerais, o qual compete a SEE: 1- Arcar com os custos de manutenção, ampliação, reforma e reparos dos espaços onde funcionam as escolas estaduais, em razão de depreciação do uso, adequações ou outras necessidades das unidades escolares.

Considerando que o Termo de Descentralização Orçamentária – TDCO tem como objetivo de prover o devido aparelhamento das escolas e salas de informática e compras de materiais para kits escolares, o que inclui a aquisição de recursos materiais no provimento do trabalho docente.

A Diretoria de Ensino e Profissionalização - DEP, com o intuito de garantir a oferta de educação básica nas unidades prisionais, dentro de suas competências, realizou a qualificação de informações coletadas junto das unidades prisionais a respeito dos motivos pelos quais os materiais pretendidos ajudariam nas aulas presenciais, bem como sua importância para a ressocialização dos indivíduos privados de liberdade. Ressaltamos, com isso, que a aquisição dos mobiliários pretendidos é de suma importância para que as unidades prisionais contempladas consigam executar as atividades escolares.

Por fim, os professores representam parte dos recursos humanos indispensáveis para a realização das aulas presenciais, deste modo, a organização dos espaços dispensa a aquisição de patrimônio compatível com o serviço prestado na provisão dos itens adequados para o recebimento dos profissionais e alunos, na culminância da garantia da oferta de assistência educacional. Ademais, alertamos para a responsabilidade conjunta no que diz respeito aos princípios da administração pública, sobretudo da eficiência, com vistas aos procedimentos para disponibilização de material (mobiliário e afins) de encontro com a complementação da estrutura.

Já no que se refere a Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer da Subsecretaria Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais, justifica-se a referida aquisição, de acordo com o que segue abaixo:

Considerando a lei nº14.333/2022 que altera as Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996, visando dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno.

Considerando o artigo IX do parágrafo 4º da lei nº14.333/2022, os padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

Considerando que o acesso às atividades educacionais é um dos eixos estruturantes das medidas socioeducativas, visando a garantia do direito à educação e que o SINASE no parágrafo 2º, inciso 3º do artigo III, entende por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

Considerando que as Escolas Estaduais Próprias e as de Segundo Endereço estão localizadas no interior das unidades socioeducativas e que além dos aspectos pedagógicos e metodológicos, a estrutura física da escola, bem como o estado do seu mobiliário, também são fatores importantes para a permanência, desenvolvimento, segurança e conforto dos alunos no ambiente escolar.

Considerando que o mobiliário escolar com boas condições de uso faz parte da garantia do acesso do adolescente a uma educação de qualidade, fazendo com que o ambiente escolar seja mais agradável, organizado e atrativo para os alunos que a frequentam.

Do mesmo modo, considerando que, assim como os alunos, os professores e demais profissionais envolvidos na oferta do conhecimento, também precisam de uma estrutura física e de mobiliários adequados para que consigam exercer o seu trabalho de forma mais eficiente e eficaz.

Destaco que os quadros de aviso estão presentes no processo 1450.01.0048281/2023-55 ainda em andamento, porém o referido item fracassou no processo citado.

Vale destacar que a documentação referente ao TDCO segue anexa (87816485) (87816534) (87816534) (87816537).

Os itens maleta para notebook e armários são para a Superintendência Educacional de Segurança Pública (SESG) - No segmento da Superintendência Educacional de Segurança Pública (SESG), setor responsável, segundo o decreto 47.795 de dezembro de 2019, pela formação dos servidores do Depen e demais áreas da Sejusp. Com o êxito do projeto, as ações de implementação do ambiente educacional serão potencializadas e modernizadas. A estruturação deste importante setor, é mola mestra

para que o Sistema Prisional alcance todos as determinações e diretrizes emanadas pelos mandamentos legais, buscando sempre a melhoria e alcance de padrões elevados. O projeto tende a viabilizar a promoção profissional, teórica e prática do Departamento Prisional de Minas Gerais, seja diretamente aos docentes responsáveis pela qualificação dos servidores do Sistema Prisional, seja indiretamente, a toda a população carcerária, beneficiada pela qualidade de formação e técnicas a serem empregadas no estabelecimento prisional e afins.

No que concerne a aquisição das malas para notebook, são para o que projeto tem o objetivo de promover a modernização das ferramentas de ensino, torna-se necessária a aquisição de seis (6) malas de notebooks é justificada por proporcionarem proteção adequada aos equipamentos durante o transporte, garantir a segurança dos dados sensíveis contidos nos notebooks, facilitar a organização dos equipamentos, oferecer mobilidade e praticidade no transporte, e assegurar a durabilidade e resistência dos notebooks contra danos causados por impactos acidentais ou arranhões. A quantidade menor de malas em relação ao número total de notebooks justifica-se pela distribuição dos equipamentos, sendo que uma parte será alocada em outras atividades como a disponibilização para realização de cursos EAD ou treinamentos sobre sistemas pelos servidores, conforme já justificado no objetivo 3.1.2 do projeto, não exigindo que todos os notebooks estejam alocados em malas. As seis (6) malas destinadas a esta Superintendência permitem atender às necessidades de transporte dos equipamentos utilizados nas atividades realizadas em diversos locais, incluindo a Cidade Administrativa e outros locais onde os cursos ou treinamentos serão ministrados, conforme consta na justificativa (88269164) encaminhada pela Superintendência Educacional de Segurança Pública (SESG) (88269502).

No segmento da Superintendência Educacional de Segurança Pública (SESG), setor responsável pela formação e qualificação dos servidores do Depen e demais áreas da Sejusp, sua estruturação visa um ambiente educacional moderno e potencializado. A estruturação deste importante setor, é mola mestra para que o Sistema Prisional alcance todos as determinações e diretrizes emanadas pelos mandamentos legais, buscando sempre a melhoria e alcance de padrões elevados. O projeto tende a viabilizar a promoção profissional, teórica e prática do Departamento Prisional de Minas Gerais, seja diretamente aos docentes responsáveis pela qualificação dos servidores do Sistema Prisional, seja indiretamente, a toda a população carcerária, beneficiada pela qualidade de formação e técnicas a serem empregadas no estabelecimento prisional e afins. Considerando que o projeto tem o objetivo de promover a modernização das ferramentas de ensino, atualização, aperfeiçoamento e capacitação para os profissionais da área e oportunidade de desenvolver suas competências e contribuir de maneira significativa no contexto do Sistema Prisional e da Segurança Pública, torna-se necessário a aquisição de 05 (cinco) armários altos para o correto armazenamento dos materiais eletrônicos e insumos diversos utilizados nas ministrações de cursos capacitantes e palestras, visando uma maior durabilidade e melhor proveito dos materiais disponíveis. Estruturar a Superintendência Educacional de Segurança Pública (SESG) com os armários são de extrema necessidade, haja vista a intensa demanda no armazenamento de arquivos e documentos e a falta falta de mobiliário disponível na Superintendência Educacional de Segurança Pública (SESG), conforme consta na justificativa (67892225). Diante das limitações mencionadas e da necessidade de estruturar a Superintendência Educacional de Segurança Pública (SESG), a aquisição dos 05 (cinco) armários altos se apresenta como uma solução viável e estratégica para suprir essas lacunas e promover o aprimoramento deste importante Setor, conforme documentos (88203487) (88270057).

Importante mencionar que o Centro de Distribuição de Materiais não possui os itens em estoque (88311841), bem como não foram localizadas ARPs vigentes nas quais a SEJUSP vigora como participante.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II da Resolução SEPLAG nº115/2021)

As aquisições dos itens (88311841) estão previstas no Termo de Adesão 25/2020 e 25/2022, "Projeto Cuidar Bem de Quem Cuida", e que, atualmente, conta com financiamento parcial do Fundo Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do

Ministério da Justiça e Segurança Pública, no eixo *Valorização dos Profissionais de Segurança Pública*. Além da emenda federal n.º 202339240004, Emenda Estadual 138513, Convênio Federal 936549/2022 e Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário celebrado entre a SEJUSP e a SEE - TDCO.

Ressalta-se que as demandas foram incluídas no Planejamento Anual de Compras, conforme números de solicitações já citados neste Estudo Técnico Preliminar.

3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III da Resolução SEPLAG nº115/2021)**

Os requisitos dos itens da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tal como a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e também, visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, para aquisição de bens, serviços e obras pela administração pública de órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, além de promover estudos visando explorar novas oportunidades de atuação na matéria de sustentabilidade nas compras.

Os produtos deverão ser novos e embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

Todos os manuais de instruções que acompanharem os produtos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os equipamentos.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental no que couber, conforme previsto na Lei supramencionada.

Os produtos, no que se refere ao modo de produção - não utilizem trabalho escravo ou infantil e utilizem, no que couber, máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V da Resolução SEPLAG nº115/2021)**

Destacamos que em relação ao levantamento de mercado, não foi encontrado mais de uma solução viável na aquisição dos **MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MALETA PARA NOTEBOOK**, resultando na permanência desta mesma solução, a aquisição via processo de Cotação Eletrônica, haja vista o custo estimado, bem como o prazo para executar os recursos destinados as aquisições do processo em tela.

A tabela a seguir apresenta processos já realizadas na modalidade Cotação Eletrônica, com a aquisição de materiais similares por outros órgãos públicos:

COTEP	ÓRGÃO
1071030 000158/2009	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
1250575 000079/2027	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1250760 000072/2015	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1250995 000038/2012	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

1252516 000009/2011	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1252889 000044/2015	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1371068 000030/2012	SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
1251114 000054/2009	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1253461 000085/2011	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI da Resolução SEPLAG nº115/2021)

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços, II (Aquisições e contratações similares de outros entes públicos) e IV (Pesquisa direta com fornecedores) do art. 5º. da IN n º 73, de 2020, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, conforme consta na planilha (88270911).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução SEPLAG nº115/2021)

Tendo em vista a necessidade de realizar a aquisição dos itens para implantação dos Centros de Atenção Biopsicossocial/DAS, bem como executar as emenda parlamentares, convênio federal e o TDCO, buscou-se unificar os itens neste processo, a fim de realizar tal aquisição via COTEP, devido ao valor estimado. Diante disso, tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, visto que pretende-se atender a demanda dos setores da SEJUSP executando os recursos para os quais foram destinados.

Tem-se como vantagens (pontos fortes) para esta contratação as execuções dos recursos citado, visto que os itens são para implantações dos Centros de Atenção Biopsicossocial/DAS, com objetivo de atendimentos voltados à saúde dos servidores da SEJUSP, bem como atendimento de unidades prisionais e Superintendência de Informação e Inteligência.

No que se refere as desvantagens (pontos fracos) para esta contratação é o risco de realizar no processo de compra nesta SEJUSP e os itens restarem fracassados, o que possivelmente acarretaria no atraso dos atendimentos dos setores que compõe a contratação em tela, bem como na não execução do recurso em tempo hábil.

Documentação a ser apresentada pelos licitantes para o item mesa para refeitório:

As chapas e derivados de madeiras utilizadas nos produtos devem ser oriundos de áreas de reflorestamento, em conformidade com a legislação vigente e deverão ser apresentados certificados que comprovem a produção realizada com técnica de manejo florestal aprovada por órgãos especializados destes insumos.

Apresentar certificação florestal (CEFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal ou FSC – Conselho de Manejo Florestal) emitida em nome do fabricante do mobiliário ofertado ou do fornecedor de matéria-prima. Tal exigência visa atender a Instrução Normativa IBAMA Nº 112/2006, devendo haver a comprovação pelo fabricante de móveis de que o material por ele utilizado são oriundos de florestas nativas com projetos de manejo florestal ou de reflorestamento aprovados pelo IBAMA. No caso da certificação ser apresentada em nome do fornecedor de matéria-prima, será necessário a apresentação de Nota Fiscal para comprovar o fornecimento.

Apresentar Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – em nome do fabricante dos produtos ofertados, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do

item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas com projetos de manejo florestal ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.; Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013.

Apresentar licença ambiental de autorização de funcionamento ou declaração de isenção de licença ambiental, expedido por órgão competente, de acordo com as leis do Estado de origem, em nome do fabricante dos produtos ofertados, conforme Lei Federal 6.938/81 que prevê os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, a avaliação de impactos ambientais e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF/APP.

Com o objetivo de garantir que os produtos ofertados estejam de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários para a utilização dos mesmos nos ambientes de trabalho, tendo em vista as características e quantidades, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

Apresentar laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado por instituições legalmente reconhecidas para tais fins, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17;

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII da Resolução SEPLAG nº115/2021)

Contratação da empresa para fornecimento dos materiais, para atender a demanda da SEJUSP, sendo o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

O material será entregue no **Centro de Distribuição de Materiais da SEJUSP**, localizado na Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto – Vespasiano, Minas Gerais, no horário de **08:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento a ser realizado através dos telefones (31) 2129-9300 e (31)3629-7536.**

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI da Resolução SEPLAG nº115/2021)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX da Resolução SEPLAG nº115/2021)

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da SEJUSP. Visando a execução dos recursos para os quais foram destinados.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X da Resolução SEPLAG nº115/2021)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII da Resolução SEPLAG nº115/2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 3 **Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III) deste ETP**.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII da Resolução SEPLAG nº115/2021)

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável essa contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de **MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MALETA PARA NOTEBOOK** em execução aos recursos citados neste documento, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Diretor de Material e Patrimônio.

O material a ser adquirido, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, pode ser adquirido através de COTEP.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elen Aparecida de Jesus Martins, Servidor(a) Público (a)**, em 14/05/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilene Eulalio de Magalhaes, Diretor (a)**, em 14/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Esmerio de Andrade Pessoa, Diretor (a)**, em 14/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Flois Gomes de Faria, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vieira Barbosa, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Wener da Silva, Servidor**, em 15/05/2024, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Eduardo Veloso Alves, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Oliveira de Queiroz Souza, Diretor (a)**, em 15/05/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose dos Santos, Diretor (a)**, em 15/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Goncalves Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Idvane Janaina Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Boaventura da Silva, Diretor (a)**, em 15/05/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fortes Carvalho Antunes, Diretor (a)**, em 15/05/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Lazarini Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Almeida Amaral, Diretor (a)**, em 16/05/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Paula Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Paula da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor (a)**, em 16/05/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85378533** e o código CRC **4153456D**.
